

ACÓRDÃO Nº 3322/2022 – TCU – Segunda Câmara

1. Processo nº TC 035.916/2015-0.
2. Grupo I – Classe de Assunto I – Embargos de Declaração (Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial).
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Recorrente: Medcommerce Com de Med e Prod Hospitalares Ltda (37.396.017/0006-24).
4. Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.
5. Relator: Ministro Antonio Anastasia.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Raimundo Carreiro.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur).
8. Representação legal: Luciano Borges Marques (31.365/OAB-GO), Lise Sepulvida Costa Povia Franca (35.031/OAB-GO) e outros, representando Medcommerce Com de Med e Prod Hospitalares Ltda; Romildo Olgo Peixoto Júnior (28.361/OAB-DF), Arthur Simas Pinheiro (48314/OAB-DF) e outros, representando Cairo Alberto de Freitas.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recurso de reconsideração em tomada de contas especial, em que se apreciam embargos de declaração opostos por Medcommerce Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. contra o Acórdão 13.080/2019-TCU-2ª Câmara,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Segunda Câmara, diante das razões expostas pelo relator, em:

9.1. nos termos do art. 34 da Lei 8.443/1992, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los.

9.2. dar ciência desta deliberação ao embargante, informando que o teor integral das peças que o integram poderá ser obtido no endereço eletrônico www.tcu.gov.br/acordaos e que o acesso às demais peças do processo pode ser obtido no endereço eletrônico deste Tribunal, opção "vista eletrônica".

10. Ata nº 22/2022 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 5/7/2022 – Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3322-22/22-2.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministro presente: Antonio Anastasia (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa (na Presidência) e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
MARCOS BEMQUERER COSTA
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
ANTONIO ANASTASIA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral